

## Os desafios em elaborar e executar um Plano Diretor Participativo

### The challenges in developing and executing a Participative Master Plan

Tadiana Andruchak de Azevedo<sup>1</sup>

#### RESUMO

Ao planejar uma cidade, devem ser ponderados os aspectos sociais, ambientais e econômicos, de modo a organizá-los de forma coesa e integrada, na elaboração de leis e diretrizes que servirão como bases para criar um conjunto normativo que servirá como ferramenta central do planejamento e manutenção da cidade, o Plano Diretor. A participação popular nas tomadas de decisões para a elaboração de tal plano é extremamente importante, pois é somente a partir dessa representação democrática que esse instrumento chegará mais próximo de atender as necessidades, direitos e anseios de toda a população do município. Desse modo, faz-se necessário entender como é elaborado o Plano Diretor, seus objetivos e ações estratégicas, para que possamos refletir sobre a necessidade de atrair o interesse da maioria da população, que geralmente não entende como, onde e por que participar, para que, por meio de debates e audiências públicas, a população exerça um papel de pressão social sobre os encarregados das decisões políticas, fazendo valer seus direitos. Para o embasamento teórico deste artigo, será realizado uma pesquisa bibliográfica junto a autores, documentos públicos, entre outros materiais pertinentes ao assunto.

**Palavras-chave:** Plano Diretor. Planejamento Urbano. Cidade.

#### ABSTRACT

When planning a city, social, environmental and economic aspects must be considered, in order to organize them in a cohesive and integrated way, in the elaboration of laws and guidelines that will serve as bases for creating a normative set that will serve as a central planning tool and maintenance of the city, the Master Plan. Popular participation in decision-making for the elaboration of such a plan is extremely important, as it is only from this democratic representation that this instrument will come closer to meeting the needs, rights and desires of the entire population of the municipality. Thus, it is necessary to understand how the Master Plan is developed, its objectives and strategic actions, so that we can reflect on the need to attract the interest of the majority of the population, who generally do not understand how, where and why to participate, to that, through debates and public hearings, the population exerts a role of social pressure on those responsible for political decisions, asserting their rights. For the theoretical basis of this article, a bibliographic search will be carried out with authors, public documents, among other materials relevant to the subject.

**Keywords:** Master Plan. Urban Planning. City.

#### 1 INTRODUÇÃO

Planejar uma cidade e calcular o alcance do seu desenvolvimento urbano é praticamente impossível, pois “a cidade é um organismo vivo, dinâmico, que se constitui, se transforma e se comporta de maneiras que não podem ser plenamente previstas ou controladas por ninguém”

---

<sup>1</sup> Universidade do Estado de Mato Grosso, Unemat, tadiana\_snp@hotmail.com

(PRIETO; CALEGARI; MENEZES, 2017). O que é possível ser feito é idealizar os aspectos sociais, ambientais e econômicos, de modo a trabalhá-los de forma harmônica e unificada. Levando sempre em consideração uma possível disputa de interesses conflitantes entre os poderes públicos e a sociedade em geral.

No Brasil, o planejamento urbano das cidades baseia-se no Estatuto da Cidade (LEI 10.257/2001) que surgiu em 2001 para regulamentar e estabelecer condutas gerais da política urbana. E, vinculado à Constituição de 1988, deram origem aos princípios e diretrizes fundamentais na concepção e desenvolvimento das cidades, pois “estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental”, conforme descrito no Art. 1º, Parag. Único, da desse Estatuto.

Já no Art. 2º, está previsto que “a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana” mediante algumas diretrizes, entre elas “gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”.

Nesse contexto, fez-se necessário a elaboração de um Plano Diretor como ferramenta central do planejamento das cidades no Brasil. Conforme os artigos 39º e 40º do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor é “o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”. Segundo Prieto; Calegari; Menezes (2018), é ele quem deve fomentar o “diálogo entre os aspectos físicos/territoriais e os objetivos sociais, econômicos e ambientais” presentes nas cidades.

O Plano Diretor deve ter como objetivo “propiciar melhores condições para o desenvolvimento integrado e harmônico e o bem-estar social dos cidadãos, visando promover um desenvolvimento mais inclusivo e sustentável”, conforme descrito no Art. 2º. do Plano Diretor de Barra do Bugres-MT (LEI Complementar Nº 012/2006).

Além de “abranger todos os problemas fundamentais da cidade inclusive e principalmente os de transporte, saneamento, enchentes, educação, saúde, habitação, poluição do ar e das águas etc. e até mesmo questões ligadas ao desenvolvimento econômico e social do município”, Villaça (2005, p. 9) observa que, “quando se fala em propostas de natureza social” não se refere apenas à construção de escolas, parque ou hospitais, mas sim às “ações na própria esfera social, na natureza das atividades desenvolvidas” nesses locais.

Na teoria, o Plano Diretor seria a solução para todos os problemas urbanos, unindo os interesses políticos e sociais em um só documento, que serviria como guia para os prefeitos transformarem as cidades em um lugar melhor para a população. Entretanto “a facilidade e até mesmo irresponsabilidade com que é exigida a elaboração de planos, muito contribui para sua desmoralização”, uma vez que “a maioria das cidades com mais de 20mil habitantes, ou continua sem planos diretores, ou quando os têm”, após serem aprovados por lei, “os mantém apenas guardados nas gavetas das prefeituras”, como aponta Villaça (2005, p. 19) em uma de suas publicações.

Para Bonduki (2011), superar essa visão pessimista de que o Plano Diretor nasceu para ficar guardado, é essencial para que a sociedade possa se engajar na construção de alternativas para os problemas reais das cidades. Para isso, “é necessário recuperar as energias utópicas, uma dimensão passional capaz de convencer os cidadãos de que eles podem mudar processos que parecem imutáveis”. (p. 24)

### **1.1 Planejamento Urbano e os problemas sociais**

Para Villaça (2000), “as expressões ‘plano’ e ‘planejamento’ inevitavelmente nos levam a expressões como ‘crescimento desordenado’ ou ‘crescimento caótico’”, comumente usados pela elite e da classe média, e têm sido utilizadas de uma forma ideologizada e falsa. “Essas expressões são utilizadas para esconder e escamotear nossa realidade urbana”. E completa dizendo que: “a maioria de nossa sociedade se contenta com esses rótulos de ‘caos’ ou ‘crescimento desordenado’ como explicação para nossos problemas urbanos.

A realidade que se procura esconder com essa questão do crescimento “desordenado” é a pobreza urbana, dos baixos investimentos em equipamentos sociais e infraestrutura urbana e da sua má distribuição, tanto espacial como nas prioridades. A crença de que com ordem, se consegue resolver os problemas urbanos, suaviza e mesmo oculta a verdade que são necessários investimentos e não apenas “planos” para atacar os problemas urbanos. (VILLAÇA, 2000, p. 2)

Não é difícil ligarmos a televisão e assistirmos matérias sensacionalistas, onde a discriminação com as periferias e favelas é feita de forma descarada. Associando os altos índices de criminalidade, falta de condições básicas de saúde e moradia, como o crescimento desordenado dessas localidades. E, conseqüentemente, à falta de planejamento urbano. Porém “as ideias de ‘plano’ ou ‘crescimento desordenado’ são usadas para esconder nossa realidade urbana”. (VILLAÇA, 2000, p. 3)

Essa associação de “crescimento desordenado” e “falta de planejamento urbano” está equivocada e para entendermos isso, precisamos considerar a diferença entre zoneamento, que é responsável pela regulamentação do uso e ocupação do solo e loteamentos, e plano diretor.

Para Villaça (2005), os defensores do Plano Diretor fazem questão de diferenciá-lo do Zoneamento, apresentando-o como um instrumento muito mais poderoso e abrangente que o segundo, que, “mesmo que tendo objetivos de natureza social e econômica, só se refere ao controle do uso do solo e vem se executando através de leis autoaplicáveis”. Já o Plano Diretor, ao contrário, “abrangeria todos os problemas fundamentais da cidade” e até mesmo “questões ligadas ao desenvolvimento econômico e social do município”. (p. 8)

Dessa forma, podemos entender o Zoneamento como a parte burocrática responsável pelas legislações ligadas diretamente ao solo e seu uso, e Plano Diretor como o conjunto de diretrizes que auxiliarão no planejamento urbano da cidade, visando buscar soluções para os possíveis problemas sociais.

## **1.2 Plano Diretor e a participação popular**

Sobre a elaboração do Plano Diretor, Prieto; Calegari; Menezes (2017) defende que:

O plano diretor deve ser elaborado pela equipe técnica da prefeitura, em consonância com a realidade particular do município. A primeira e mais simples solução à aparente falta de preparo é compatibilizar a complexidade do processo com o tamanho do município [...] se o corpo técnico local sentir que lhe falta ainda algum conhecimento, parcerias com universidades locais podem ser empreendidas, trazendo a expertise de acadêmicos de diferentes setores (urbanismo, engenharia, ciência sociais) para dentro do processo. Além disso, a tecnologia pode ser uma aliada, promovendo processos de *crowdsourcing* onde o próprio cidadão pode ser engajado no processo de alimentação de dados e provimento de conhecimentos técnicos relevantes, por meio de plataformas digitais. No limite, consultorias externas podem ser contratadas para suprir apenas parte do escopo geral, como o levantamento de dados e a elaboração de estudos técnicos, ficando a cargo dos técnicos a interpretação desses dados, a promoção da participação social e a elaboração das propostas finais (PRIETO; CALEGARI; MENEZES, 2017)

Ao elaborar o Plano Diretor de uma cidade, deve ser levado em consideração, não só os possíveis problemas urbanos gerados com seu crescimento/desenvolvimento, mas também os direitos e necessidades da população. Para que isso ocorra da forma mais legítima possível, a sociedade precisa ter participação ativa e constante, desde a elaboração até a aplicação, por meio de debates e audiências públicas, convocados tanto pelo Legislativo (Câmara de Vereadores) como pelo Executivo (Prefeitura) (VILLAÇA, 2005, p. 50).

Quando nos referimos à “população”, Villaça (2005, p. 50) entende que essa denominação se refere às “classes sociais, setores ou grupos da população”, em que “a classe dominante (minoridade) sempre participou seja dos planos diretores, seja dos planos e leis de zoneamento”, por se tratar de uma classe privilegiada. “Quem nunca participou foram – e continuam sendo – as classes dominadas, ou seja, a maioria”.

Para Bonduki (2011), essa participação democrática é possível, mesmo parecendo utópica, desde que a população acredite que será o melhor para a cidade, do ponto de vista da qualidade de vida de seus moradores e do equilíbrio ambiental e urbano:

Somente quando a população da cidade acreditar que é possível uma substancial alteração do quadro atual, [...], será possível construir esse caminho, que pode parecer utópico, mas que está ao nosso alcance, desde que se criem consensos sobre alguns aspectos fundamentais da vida da cidade e que se articule o poder público, autônomo dos interesses particulares, para coordenar esse processo transformador. Se fosse simples e fácil, não seria uma utopia. (BONDUKI, 2011, p. 24)

O modelo atual de Planejamento Urbano que temos em nossas cidades, as decisões são tomadas, principalmente, pelo Poder Legislativo do Município, com uma breve participação popular, por meio de audiências públicas. Entretanto, na elaboração do Plano Diretor prevê a participação social em praticamente todas as suas ações estratégicas. Como podemos observar no Plano Diretor de Barra do Bugres-MT (LEI Complementar Nº 012/2006):

*“Art. 10. São ações estratégicas da Política de Desenvolvimento Urbano:*

*[...]III - realizar audiências, consultas públicas, conferências, debates e outras formas de garantir a participação popular e de entidades representativas não governamentais no planejamento e gestão democrática do Município”;*

*“Art. 35. São ações estratégicas da Política de Desenvolvimento Social:*

*[...]VII - Incentivar a participação social por meio da constituição e funcionamento dos conselhos municipais e constituição de grupos organizados”.*

*“Art. 88. A gestão democrática do Município de Barra do Bugres tem como objetivo estabelecer uma relação entre o poder público e a população, assegurando canais democráticos de participação da sociedade civil na discussão e formulação de diretrizes da política urbana”.*

Essa participação efetiva da população deveria ser algo banal, uma vez que se trata de um interesse comum. Contudo, esse é um enorme desafio, pois o cidadão das classes inferiores “frequentemente não entende como, onde e por que participar, não tendo ninguém que o represente de forma organizada” (PRIETO; CALEGARI; MENEZES, 2017).

Nas cidades, essa representação da vontade popular é depositada aos Vereadores. Cada vereador é eleito de forma direta, pelo voto, tornando-se um representante do povo dentro do Poder Legislativo do município. Por isso, deve propor projetos que estejam de acordo com os interesses e o bem-estar da população. Porém não é o que vemos no dia-a-dia. Assim, “na cultura ainda fortemente patrimonialista do Brasil, a existência de meios formais de

participação não garante que o que for identificado como interesse da comunidade seja transformado em política pública” (PRIETO; CALEGARI; MENEZES, 2017). Pois, se houver um forte interesse político no resultado do Plano Diretor, “instrumentos ilegais podem ser usados para alterar o curso da sua elaboração, distorcendo o conteúdo original” que havia sido debatido e concordado.

Podemos dizer que ao se realizar debates públicos, seja audiências, reuniões de conselhos, ou assembleias, surgem sempre diferentes visões a respeito dos problemas sociais da cidade. Onde essa pluralidade participativa enriquece os debates políticos, sendo assim, o prefeito e os vereadores precisam garantir a participação da população em todas as etapas do Planejamento Municipal e da elaboração do Plano Diretor, como coloca Krüger (2017, p. 26).

Com isso, Villaça (2005, p. 11) acredita que “o Plano Diretor é um instrumento de médio e longo prazos, que deve atravessar necessariamente várias administrações”, porém “correndo o risco de cair em desuso principalmente quando sua aprovação não foi objeto de um amplo debate capaz de comprometer as forças políticas com real inserção na cidade”. Pois, mesmo que esteja descrito no Plano Diretor, não significa que será colocado em prática.

Sendo assim, Villaça (2005) observa que:

Tem-se então a seguinte situação: de um lado, a lei transmite uma imagem de seriedade, isenção. Ordem e zelo pelo interesse público e obrigatoriedade de cumprimento. De outro, assiste-se, na prática, a um justificado descumprimento da lei, já respeitá-la seria facultativo! Essa falsa obrigatoriedade é extremamente perniciosa. Muito contribui para desmoralizar os planos e a própria lei. É uma das práticas que contribuem para nutrir a deletéria e falsa crença arraigada entre os brasileiros, de que “...no Brasil há leis que pegam, e leis que não pegam. (VILLAÇA, 2005, p. 45)

Embora seja uma colocação um tanto quanto impetuosa, essa é a realidade que podemos observar no nosso país. Onde as leis são criadas, porém nem sempre são cumpridas. Deixando um sentimento de desamparo, uma vez que deveríamos nos sentir acolhidos, representados e protegidos por essas leis. E os representantes políticos, colocados no poder pela população, com o intuito de “dar voz” aos menos favorecidos, buscam lutar por interesses pessoais, ao invés dos sociais.

### *1.2.1 Minoria dominante vs. Maioria dominada*

Visar a união dos interesses políticos e sociais em um único local, deveria ser o foco da elaboração do Plano Diretor de todo município. Tornando real e tirando do papel tudo aquilo que foi discutido e escrito nesse instrumento normativo. Contudo, as leis contidas no Plano Diretor não passam de indicações que podem ou não serem cumpridas. Assim, “se o elenco de

obras for mera sugestão, os planos diretores perdem a credibilidade, o prestígio e a aura de poder que lhes são conferidas há décadas e até mesmo sua natureza de lei”, segundo Villaça (2005, p. 44). Que ainda questiona: “*Que sentido tem aprovar uma lei se sua obediência é facultativa*”?

Nesse contexto, a participação popular passa a se fazer muito mais necessária, surgindo como o mecanismo que vai comprometer as forças políticas com seu real papel na cidade, a partir de um conjunto de pressões exercidos pela população em cima do poder político. Assim, é importante que esses mecanismos de participação sejam de fácil entendimento, para que todos os cidadãos, independentemente de sua classe social, escolaridade etc. possam participar e compreender a importância de se fazer ouvir. Segundo Prieto; Calegari; Menezes (2017), “cabe à administração pública promover esforços ativos para explicar ao cidadão comum a importância de participar [...]. Nas audiências, se fez necessário traduzir as informações técnicas para uma linguagem acessível, na qual os participantes entendam e possam interagir”. Se a população tivesse consciência da força de sua participação em debates e audiência públicas, se faria mais presente nesses eventos e, por consequência, traria mais visibilidade às vontades e direitos da maioria, uma vez que a minoria dominante sempre “dá um jeito” de garantir que suas vontades sejam colocadas em prática. Sobre isso, Villaça (2005) pondera que:

Os debates públicos formais são apenas uma das várias formas de pressão social sobre os encarregados de decisões políticas. Neste particular a experiência do PD revelou que as outras formas de pressão – como as matérias pagas na imprensa, as pressões diretas sobre os vereadores e sobre o próprio chefe do Executivo – são na verdade muito mais poderosas que as pressões, reivindicações ou “contribuições” manifestadas nos debates públicos formais. [...] os setores econômicos – tanto empregados como empregadores – tiveram mínima participação nesses debates. Isso leva a suspeitar que os debates públicos, em grande parte, vêm sendo usados pela minoria dominante – especialmente pelos setores econômicos – para ocultar as outras formas de pressão sobre os tomadores de decisões políticas. Vêm sendo usados para dar a aparência de democrática a decisões tomadas sob um jogo totalmente desequilibrado de pressão. A “Participação Popular” conferiria um toque de democracia, igualdade e justiça às decisões políticas. Ela passou a ser divulgada como uma espécie de vacina contra a arbitrariedade, a prepotência e a injustiça. Com ela, todos tornar-se-iam iguais perante o poder público. (VILLAÇA, 2005, p. 50)

Villaça (2005, p. 10) acredita que “nossa sociedade está encharcada da ideia generalizada de que o Plano Diretor (na concepção ampla) é um poderoso instrumento para a solução de nossos problemas urbanos, na verdade indispensável”, mas que, se tais problemas persistem é porque não está havendo interesse, por parte do poder público, de se fazer valer o que foi escrito no plano. Diz ainda que “esse rol de maravilhas não passa de promessa, como se as boas intenções do Plano Diretor tivessem o mágico poder de garantir tudo (ou a maior parte), do que ele

“prevê” (p. 14). Sendo assim, cabe ao povo buscar a execução desse conjunto normativo, reunindo-se e dando voz aos seus direitos.

Essa participação precisa partir da própria sociedade, uma vez que os meios que o Executivo usa para realizar as debates e audiências públicas sobre o Plano Diretor, ou quaisquer que sejam seus interesses, mesmo que abertos ao público em geral, possui conteúdo formal e de difícil entendimento pelos cidadãos de baixo conhecimento/escolaridade. Não podemos afirmar que esse mecanismo é proposital, mas que poderia ser melhor redigido/verbalizado de modo que fosse compreendido por todos, isso poderia.

### *1.2.2 Promovendo a participação social*

Os debates e audiências públicas representam, na visão de Villaça (2005, p. 52), um “aprimoramento democrático no debate público de leis importantes (ou supostamente importantes) no país”, porém ficaram limitados à uma parcela restrita da população (as minorias dominantes), que “a conclusão inevitável é que eles estão ainda muito longe de serem democráticos, já que não conseguiram atrair o interesse da maioria”.

Presumindo que o plano incluísse questões do interesse popular da maioria, como programas concretos e planos objetivos, ao invés de ficar só nas promessas que o cidadão está cansado de ouvir, ou assuntos referentes ao financiamento de habitação para famílias de baixa renda, soluções para o transporte público, melhorias na saúde, saneamento básico, limpeza de córregos, parques e praças, ou qualquer outro tipo de ação que beneficie essa parcela da população, possivelmente atrairia muito mais interessados em participar do que como os assuntos que são debatidos atualmente.

Dito isso, Villaça (2005) faz a seguinte observação:

Partimos da premissa de que os debates são de natureza política, convocados para expor o poder público a pressão de grupos da sociedade organizada. Os debates deveriam ser espaços de manifestação de conflitos de interesses representados por forças razoavelmente equilibradas. Numa sociedade com enormes desníveis de poder político e econômico como a brasileira, a resultante desse jogo de pressões tenderá sempre para o atendimento das necessidades da minoria poderosa, em detrimento da maioria. Se a maioria – as camadas de baixa renda – não se interessa pelos debates é porque o assunto não diz respeito aos seus interesses, aos seus problemas. (VILLAÇA, 2005, p. 54)

Infelizmente, num país tão desigual como o Brasil, com degraus tão grandes entre as classes sociais e seus papéis de representatividade no poder político, a participação democrática na elaboração do Plano Diretor, por exemplo, é quase um sonho, bem longe de ser alcançado.



Para Prieto; Calegari; Menezes (2017), o cidadão comum, poderia organizar-se em redes de cooperação (como ONGs) e usar ferramentas digitais, como uma forma de mobilizar a população para que participe, criando eventos e campanhas em redes sociais. Eles entendem também que o poder público é capaz de promover campanhas baratas e de forma inteligente, visando sensibilizar e preparar a população para o processo de elaboração do Plano Diretor.

As propostas apresentadas podem ser divulgadas de maneira clara, criativa, minimizando a possibilidade de distorção do seu conteúdo por parte de agentes com interesses divergentes. Por fim, o próprio poder público pode destinar verbas publicitárias para apresentar à população o que é o Plano Diretor e como participar (PRIETO; CALEGARI; MENEZES, 2017).

Adotando tais medidas, o poder público deixaria claro seu interesse na participação da população no processo de formulação e acompanhamento do Plano Diretor, não medindo esforços para a realização de programas e projetos de desenvolvimento urbano que visam atender às necessidades dessa maioria.

## **2 CONCLUSÃO/ CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Atualmente no Brasil, o modelo de Planejamento Urbano que é seguido pelas cidades, ou deveria, é aquele previsto no Estatuto da Cidade, que se instrumentaliza por meio do Plano Diretor, embora não seja obrigatório para todos os municípios.

O Plano Diretor, por sua vez, deveria ter um papel fundamental no exercício da cidadania, uma vez que representa uma excelente oportunidade para o cidadão participar e fiscalizar, conjuntamente com as instituições e o Poder Executivo municipal, as medidas que deveriam ser tomadas para corrigir os problemas urbanos. Se estes fossem construídos e executados da maneira correta.

Entretanto, como coloca Villaça (2005, p. 6) “são muitas as críticas ao plano diretor e a experiência demonstra que ele tem frequentemente fracassado em promover o desenvolvimento inclusivo, equilibrado e sustentável das cidades brasileiras”. Primeiro, porque a parte da população que realmente deveria participar das tomadas de decisões, não se sente motivada a tal, seja por não entender a importância da sua participação ou por acreditar que não tem voz nem vez, já que, mesmo que decidam fazer parte das audiências públicas, não têm garantia de que suas vontades e direitos serão atendidos. Segundo, porque a política brasileira age em prol do benefício próprio e não da população, que deveria ser a principal beneficiária dos projetos de política pública.

Deveria ser prioridade do Planejamento Urbano das cidades, adotar medidas que melhorem a comunicação entre membros da sociedade e do poder público, viabilizando a participação

popular nas tomadas de decisões, conciliando os interesses e implementando medidas e ações corretivas para os problemas urbanos.

Se a população não se interessa pela participação na elaboração do Plano Diretor da sua própria cidade, é certamente porque não vê nele a possibilidade de lhes oferecer qualquer benefício. Dessa forma, cabe às ações do poder público, trabalhar melhor as políticas de habitação, planejamento urbanístico, levantamento de dados e indicadores de carências e necessidades urbanas dentro da cidade. Buscando promover a democracia, igualdade e justiça às decisões políticas, colocando os interesses coletivos a cima dos interesses pessoais.

## **REFERÊNCIAS**

BONDUKI, Nabil. O MODELO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO PAULO PRECISA SER REVERTIDO. Revista Estudos Avançados 25, 71ª ed., 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. LEI Nº 10.257, de 10 de jul de 2001. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm). Acesso em: 07 set. 2020.

KRÜGER, Juliano M. O PLANO DIRETOR COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO MUNICIPAL: UMA ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PDMS NOS MUNICÍPIOS AMAZONENSES. Dissertação de Mestrado em Gestão. Faculdade de Economia. Universidade de Coimbra, 2017. 144 p.

PRIETO, Immaculada; CALEGARI, Diego; MENEZES, Murilo Johas. PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO: NECESSIDADE OU ILUSÃO? Dez, 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/plano-diretor-participativo-necessidade-ou-ilusao/>. Acesso em 10 set. 2020.

\_\_\_\_\_. PLANO DIRETOR: COMO É FEITO E PARA QUE SERVE? Jun, 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/plano-diretor-como-e-feito/>. Acesso em: 11 set. 2020.

MATO GROSSO. Prefeitura Municipal de Barra Do Bugres. LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2006. PLANO DIRETOR DE BARRA DO BUGRES. 43 p. Disponível em: [https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/fotos\\_downloads/2724.pdf](https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/fotos_downloads/2724.pdf). Acesso em: 11 set. 2020.

VILLAÇA, Flávio. AS ILUSÕES DO PLANO DIRETOR. São Paulo, Ago. 2005. 95 p. Disponível em: [https://www.academia.edu/6944551/F1%C3%A1vio\\_Villa%C3%A7a\\_AS\\_ILUS%C3%95ES\\_DO\\_PLANO\\_DIRETOR](https://www.academia.edu/6944551/F1%C3%A1vio_Villa%C3%A7a_AS_ILUS%C3%95ES_DO_PLANO_DIRETOR). Acesso em: 09 set. 2020.

\_\_\_\_\_. PERSPECTIVAS DO PLANEJAMENTO URBANO NO BRASIL DE HOJE. Campo Grande, Jun. 2000. Disponível em:

[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2080299/mod\\_resource/content/1/Villa%C3%A7a%20planejamento%20urbano.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2080299/mod_resource/content/1/Villa%C3%A7a%20planejamento%20urbano.pdf). Acesso em: 10 set. 2020.

**Recebido em:** março de 2021.

**Aprovado em:** maio de 2021.

**Como citar este trabalho:**

AZEVEDO, T. A. Os desafios em elaborar e executar um Plano Diretor Participativo. **Zeiki**, Barra do Bugres, v. 2, n. 1, p. 124-134, (2021).